



## LEI N° 3.163/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre o reconhecimento da Copa Pau Brasil de Futsal como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Lourenço da Mata a Copa Pau Brasil de Futsal, evento esportivo tradicional, de relevante interesse social, cultural e esportivo para a comunidade local.

**§ 1º** O reconhecimento a que se refere o caput deste artigo recai sobre as manifestações, práticas, tradições e valores sociais associados ao evento, preservando seu caráter histórico e cultural.

**§ 2º** O disposto no caput deste artigo não implica a criação de despesa obrigatória de caráter continuado ou a instituição de novas obrigações financeiras ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Qualquer ação de preservação, proteção ou incentivo à Copa Pau Brasil de Futsal por parte do poder público municipal deverá ser realizada em conformidade com as dotações orçamentárias existentes, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA  
-Prefeito-

-Procurador Geral do Município  
Marcelo Lannes